

DIGITALIZADO

EM: 19, 09, 01

Roberta Otaci Reges
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/10/60

PROJETO DE LEI Nº

80/60

ASSUNTO

Dá o nome de Desembargador Cláudio
Toburgue a uma Avenida de Fortaleza

VEREADOR:

Mirtes Campos -

LEI Nº

1569

DE

14/10/60 Sancionada

DIOM Nº

1963

DE

28/10/60

ARQUIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1569, DE 14 DE julho DE 1960.

Dá o nome de Desembargador Claudio Ideburque a uma avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a dar o nome de "Avenida Desembargador Claudio Ideburque" à artéria pública que, partindo da Praça Cel. João // Bastos, em Parangaba, vai à Praça Venefrido Melo, em Mondubin.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE julho DE 1960.


General Manoel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL


(Dr. Raimundo Giro)
Secretário Municipal de Urbanismo

PROJETO DE LEI Nº 80

Dá o nome de Desembargador Claudio Ideburque a uma avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a dar o nome de "Avenida Desembargador Claudio Ideburque" a artéria pública que, partindo da Praça Cel. João Bastos, em Parangaba, vai à Praça Venefrido Mélo, em Mondubim.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de junho de 1960.

Mirtes Campos
Mirtes Campos
Vereadôra

JUSTIFICATIVA

A presente lei visa homenagear um dos homens que mais honraram a nossa terra - Desembargador Claudio Ideburque Carneiro Leal Filho que, embora nascido na cidade do Recife, onde se formou em Direito, pela sua famosa Faculdade, logo se transferiu para o Ceará, com menos de 24 anos de idade, sendo nomeado Promotor Público de Barbalha.

Chegou a Fortaleza a 5 de maio de 1890 e quando já se preparava para viajar para Barbalha, foi surpreendido com a

Comissão de Urbanismo
Mirtes Campos Presidente
Em 17-6/60
Aprovado em 1ª discussão
Em 12-7-60
Jose de Carvalho

sua transferência para Granja onde assumiu, a 23 de maio, daquele ano, o seu primeiro cargo público no Ceará. Daí prosseguiu a sua brilhante carreira pública que culminou com a sua nomeação / para o elevado cargo de Desembargador do Tribunal da Relação, em 1912, posteriormente denominado Tribunal de Justiça.

Por várias vezes foi convidado a exercer outras importantes funções e cargos públicos, entre êles o de Chefe de Polícia, do qual declinou por razões que, então, expoz ao Chefe do Estado. Posteriormente foi nomeado Procurador Geral do Estado e Secretário do Interior e Justiça, cargos que desempenhou, sempre, / com muito aprumo, critério, honestidade e a ilustração que lhe / era característica.

Nesta simples justificativa seria enfadonho nomear todas as brilhantes facetas da vida pública de tão insigne patri - cio que, mais do que qualquer outro, é merecedor, sobremodo, desta homenagem póstuma da nossa terra a que serviu com tanto amôr e patriotismo.

As suas atitudes sempre revelaram um caráter adamantino e reto, incapaz de um deslize.

Um dos seus biógrafos asseverou - " Não se desvairou pela posição nem se intrometeu nas lutas partidárias; manteve sempre a coerência, a honestidade e a retitude, alfim, todos os braços do magistrado de tóga sem dobras e sem nódoas."

Parece-nos, pois, que nenhuma homenagem é mais justa do que esta que se pretende consubstanciar nesta lei.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de junho de 1960.



Mirtes Campos
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

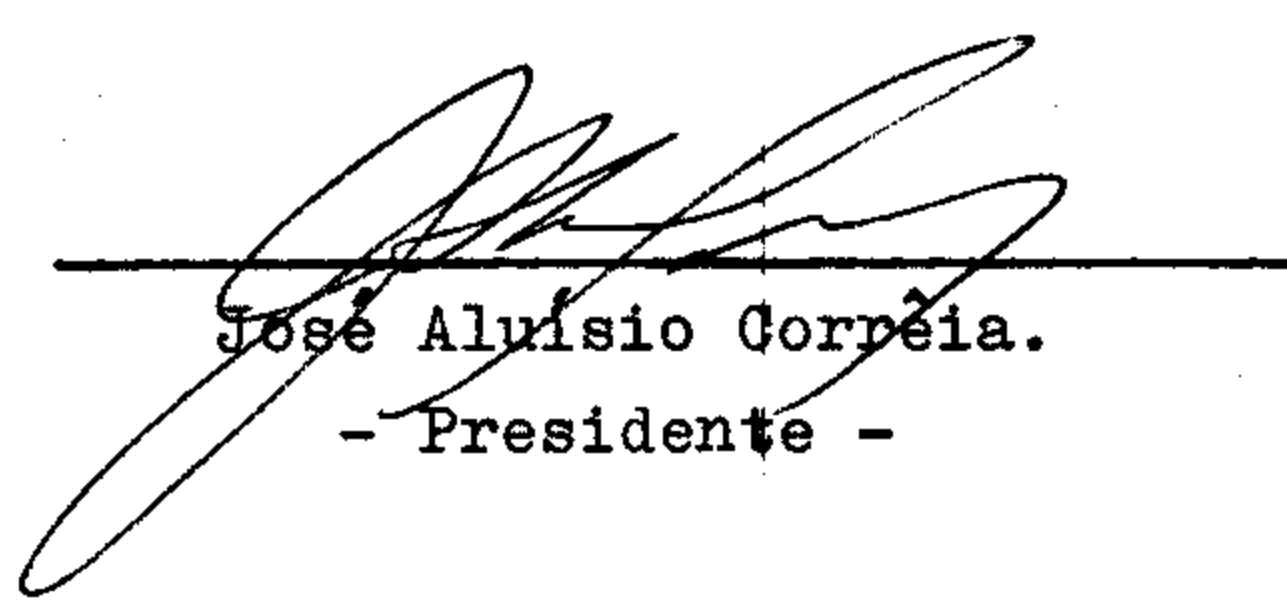
Fortaleza, 21 de junho de 1960.

OF. nº 650/60.

Senhor Prefeito:- Presidente da Comissão de Urbanismo.

Encaminho a essa douta Comissão o presente projeto de lei da vereadôra Mirtes Campos, a fim de colher o seu parecer a respeito da referida proposição que visa dar o nome do falecido Desembargador Claudio Ideburque a uma das artérias da nossa Capital, por sinal a - aquela em que reside, atualmente, o ilustre o digno filho do homenageado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.


José Aluísio Cordeira.
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Secretaria Municipal de Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CHEFIA DE GABINETE
PROTOCOLADO N.º 1120-6
Em 22/6/60

M. 22.66
[Signature]
[Signature]

Comissão de Urbanismo
6/7/60
[Signature]

PARECER N.

Dispensado de impressão e interstício
Em 1960

O presente projeto de lei de autoria da vereadôra Mir-tes Lopes Campos visa dar o nome de "Avenida Desembargador Claudio Ideburque" á via pública que, partindo da Praça Cel. João Bastos, em Parangaba, vai encontrar, em Mondubim, com a praça Cel Menefri-Mélo.

Ouvida a Comissão de Plano da Cidade, conforme ofício n. 650/60, de 21 de junho de 1960, protocolado na Prefeitura sob nº // 1.120-G, foi a mesma de parecer que nada tinha a opôr ao referido projeto.

Realmente, trata-se de homenagear uma das figuras mais ilustres da nossa magistratura, patricio que soube elevar bem alto o nome do nosso Estado no qual exerceu toda a sua vida pública, deixando, ainda, uma das mais ilustres e respeitaveis descendências.

Aqui, no Ceará, embora não tenha sido o seu berço natal, exerceu o Desembargador Claudio Ideburque Carneiro Leal Filho as mais elevadas posições na administração do Estado, portando-se, em todas, com a maior dignidade e elevação moral. Aliás, sempre foi um homem de cujas atitudes se honraram os seus familiares e os seus patricios.

A sua bagagem literaria, mormente na parte judiciaria, é das mais dignas de encômio, justificando plenamente todo o elogio que se possa fazer á sua personalidade de homem de pensamento.

A homenagem, portanto, é justissima. E, assim, somos de parecer que êste projeto deve ser aprovado.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1960.

Emerson Fátima Junqueira de Azevedo Presidente
[Signature] Relator
Albino Sales de Azevedo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 80/60.

Dá o nome de Desembargador Claudio Ideburque a uma avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal / de Fortaleza autorizado a dar o nome de "Avenida Desembargador Claudio Ideburque" a artéria pública que, partindo da Praça Cel. João Bastos, em Perangaba, vai à Praça Venefrido Mélo, em Mondubim.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de julho de 1960.

----- Presidente

----- Relator

João Batista de Albuquerque
Mattar Cabral
Agostinho Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 13 de julho de 1960.

Of. 752/60

Senhor Prefeito:

Dando cumprimento ao art. 74 e seus parágrafos, da Lei nº 227, de 14.6.48, passamos às mãos de V.Exa. para os fins do item II, do art. 84, cópia da lei que dá o nome de Desembargador Claudio Ideburque à artéria pública que, partindo/da Praça Cel. João Bastos, em Parangaba, vai à Praça Venefrido Melo, em Mondubim.

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V. / Exa. nossos protestos de estima e consideração.



José Aluísio Corrêa
Presidente



Hermenegildo Barroso de Melo
1º Secretário

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
D.D. Prefeito Municipal
NESTA